



COMISSÃO MISTA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.165, DE 2023
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.165, DE 2023

Institui a Estratégia Nacional de Formação de Especialistas para a Saúde, no âmbito do Programa Mais Médicos, e altera a Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013.

EMENDA Nº

O art. 2º da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, modificado pelo art. 2º da Medida Provisória nº 1.165, de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º
.....

IV - celebração de acordos e outros instrumentos de cooperação entre o Ministério da Saúde e instituições de educação superior nacionais e estrangeiras, órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, distrital e municipal, consórcios públicos e entidades privadas, inclusive com transferência de recursos, vedada a transferência de recursos entre governos;”. (NR)

O parágrafo único do art. 3º da Medida Provisória nº 1.165, de 2023, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso III:

“Art. 3º
.....

Parágrafo Único. As bolsas a que se refere o caput:

.....

III - serão pagas em igual valor e de forma direta a todos os médicos participantes.” (NR)





CÂMARA DOS DEPUTADOS

CD/23060.56266-00

JUSTIFICAÇÃO

O Programa Mais Médicos, em sua edição de 2013, mostrou-se um programa necessário para suprir a escassez de médicos no Brasil e, sobretudo para a fixação de profissionais em regiões de maior vulnerabilidade sanitária e com vazios assistenciais. Além disso, serviu para o fortalecimento da atenção primária à saúde e como estratégia para se avançar na cobertura universal do SUS.

Em que pese o aumento da proteção assistencial verificado com o Programa Mais Médicos, a sua implantação com a participação de médicos estrangeiros foi muito discutida; além disso, a relação trabalhista estabelecida com os médicos oriundos de Cuba foi bastante controversa e apontada pelos opositores ao programa e pelos próprios profissionais cubanos.

A principal questão levantada pelos profissionais era em relação ao que consideravam ser direito receber o valor integral do salário que, pelo acordo estabelecido no programa, era transferido ao governo cubano e repassado apenas parcialmente aos profissionais.

Para evitar essa situação na versão renovada do Programa Mais Médicos trazida pela Medida Provisória nº 1.165, de 2023, e garantir a igualdade de tratamento entre os profissionais médicos, apresentamos esta emenda que pretende vedar a transferência de recursos entre governos e determinar o pagamento das bolsas em igual valor e de forma direta a todos os participantes, nacionais ou estrangeiros.

Sala da Comissão, em 22 de março de 2023.

Deputado DANIEL SORANZ

